



RIO DOIS RIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 097, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação, dentro do âmbito do CBH R2R, o Grupo de Trabalho de acompanhamento das ações decorrentes do acordo assinado entre a Companhia Águas de Nova Friburgo e o MPRJ, que tem o CBH-R2R como interveniente.”

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R, criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.460, de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Estadual nº 5.639/2010, de 06 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do estado;

Considerando o Contrato de Gestão nº 069/INEA/2022 e os seus respectivos Termos Aditivos celebrado entre a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 066, de 19 de junho de 2020, que dispõe “ad referendum” sobre a institucionalização do Projeto Diagnóstico e Intervenção e da aprovação de seu escopo no âmbito do CBH-R2R;



RIO DOIS RIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 079/2022 que aprova os critérios de hierarquização das unidades hidrológicas de planejamento Hidrográfica do Rio Dois Rios prova os critérios de UHP da Região hierarquização das unidades hidrológicas de planejamento – UHP da Região o Dois Rios – RH-VII;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 086, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fundrhi;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 073, de 03 de abril de 2021, que aprova o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – RH-VII;

Considerando a competência do Comitê Rio Dois Rios, prevista no Art. 7º, inciso XIX do seu Regimento Interno, de promover a integração para os assuntos de interesse comumente os usuários de recursos hídricos;

Considerando o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios (PBH R2R) para o período de 2022-2036 e seu respectivo Manual Operativo para o período de 2022-2026;

Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Companhia Águas de Nova Friburgo que tem como objeto o investimento em projetos de restauração florestal via projeto Diagnóstico e Intervenção, no município de Nova Friburgo;

Considerando que a AGEVAP é a Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, sendo seu braço de apoio técnico e operacional, responsável então pela execução das ações deliberadas por este colegiado, e



RIO DOIS RIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

Considerando que a região hidrográfica possui necessidade de implementar ações de infraestrutura verde, em especial de restauração Florestal incluindo nela, sistemas agroflorestais (SAFs) de modo a melhorar ambientalmente a resiliência e qualidade das microbacias desta região, este COMITÊ

RESOLVE:

Art. 1º Criar, dentro do âmbito do CBH-R2R, o Grupo de Trabalho de apoio e acompanhamento técnico da execução das ações decorrentes do Acordo assinado entre a Águas de Nova Friburgo e o MPRJ, que tem o CBH-R2R como interveniente.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho referido passa a ser denominado pela sigla GT- ACORDO ÁGUAS, ou ACORDO – AA.

Art. 2º Fazem parte do GT - ACORDO ÁGUAS:

- Membros do Diretório do CBH;
- Representantes do Ministério Público-RJ;
- Representantes da Águas de Nova Friburgo
- Representantes da Emater-RJ;
- Representantes do Inea;
- Representantes da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.



RIO DOIS RIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

Parágrafo único: O GT - ACORDO ÁGUAS pode convidar outros participantes para suas reuniões, em função dos conhecimentos técnicos, *expertise* ou por necessidades.

Art. 3º O GT - ACORDO ÁGUAS tem como principal atribuição apoiar, discutir e acompanhar tecnicamente o desenvolvimento e implementação das ações previstas no plano de execução e desembolso a ser apresentado pelo CBH-R2R e Águas de Nova Friburgo e aprovado pelo MPRJ.

Art. 4º A coordenação do GT - ACORDO ÁGUAS será exercida pelo Diretor(a) Presidente do CBH-R2R, sendo substituído em caso de ausência, por outro Diretor(a) do CBH-R2R.

Art. 5º O GT - ACORDO ÁGUAS não tem prazo definido para sua extinção, encerrando suas atividades após a finalização e conclusão das ações previstas no Plano de desembolso e execução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Friburgo/RJ, 18 de junho de 2025.

Gilmara dos Santos Crespo

Diretora Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios